

QUADRO RESUMO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

ID Compras Gov: 90107

UASG: 985703 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

PROCESSO N.º 71.329/2023

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2024.076E0500001.02.0066

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo Médico Hospitalar - Instrumentais Cirúrgicos - para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.**

REGISTRO DE PREÇOS: **SIM**

CONTRATANTE / GESTORA: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Fundo Municipal de Saúde (FMS)**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 156.873,08 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos)**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: **dia 11/09/2024 às 08h00min**

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: **dia 16/12/2024 às 10h30min**

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: **dia 10/12/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **Ampla concorrência**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME <https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame e/ou <http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia> – link: LICITAÇÕES e/ou <https://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (Fundo Municipal de Saúde – FMS)** torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto e fechado e critério de julgamento do tipo Menor preço por item/grupo, através da Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> do Governo Federal, conforme Processo Administrativo nº 71.329/2023. O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro **CLEIK DE SOUZA RAMOS** e equipe de apoio **CLAUDIA FERNANDA FERREIRA JUNI** da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente designados através da Portaria nº 213/2024, e regido pela **Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 307/2023** (Regulamento da Lei nº 14.133/2021), Decreto Municipal n.º 17/2024 (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), Portaria Conjunta n.º 002/2024 (Portaria de Padronização do **EDITAL**), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 5.099/2011, Lei Municipal n.º 4.817/2009 (Lei Geral do Município EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 6.050/2018 (Programa de Integridade - Compliance), Decreto Municipal n.º 360/2023 (Sanções Administrativas), regido pelas condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo Médico Hospitalar - Instrumentais Cirúrgicos - para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta:	dia 11/09/2024 – as 08h:00 min
Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa:	dia 16/12/2024 – as 10h:30 min

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Provedor do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1.1 e mantê-los atualizados junto provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do **Contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do **EDITAL**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do **Contrato** agente público do órgão ou entidade **Contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item **2.6.10**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **ITENS 2.6.4 e 2.6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do **Contrato**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7. O disposto nos **ITENS 2.6.12 e 2.6.13** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item **2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência deste Órgão até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.6.1

2.10.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.10.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste **EDITAL**.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, como requisito para participação no Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei n.º 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências deste **EDITAL**.

3.3.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste **EDITAL** conforme Decreto n.º 360/2023, bem como na Lei n.º 14.133/2021.

3.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no **EDITAL**, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

3.8. Da proposta comercial no **Sistema Compras.gov do Governo Federal**:

3.8.1. A proposta comercial prevista no **EDITAL** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso ao Sistema”, na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.3 deste **EDITAL**;

3.8.2. Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no **ANEXO II** deste **EDITAL**;

3.8.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO DO GRUPO/ITEM**, expresso em Real (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível] que será aceito até 04 (quatro) casas decimais

3.9. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

3.10. No caso da licitante figurar como arrematante de dois GRUPOS/ITENS simultaneamente de mesmo objeto, sendo um exclusivo e outro não exclusivo para ME-EPP, **o valor a ser considerado para contratação será o menor valor ofertado para o item.**

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste **EDITAL**, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:

4.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO II** a este **EDITAL**, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto e fechado
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Pregoeira convocará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado dos documentos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO IV** deste **EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, **até as 18 horas do dia útil subsequente à convocação**.

5.20. É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a recebimento da Proposta Comercial adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>);
- e) Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – COPARC.

6.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM, conforme condições definidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste **EDITAL**.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** (artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022).

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus **ANEXOS**;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua exequibilidade através de documentação complementar, quando exigido pela Administração;
- f) Que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos como máximos no **ANEXO II** deste **EDITAL**, mesmo após a negociação.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- d) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. O licitante arrematante deverá apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste **EDITAL**, o licitante será desclassificado.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematante não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307/2023, conforme disposto no **ANEXO IV**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou COPARC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Diretoria de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **TERMO DECLARATÓRIO**, nos moldes do **ANEXO III** do **EDITAL**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **até as 18 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação do Pregoeira.

7.9.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente **EDITAL**, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao **EDITAL** de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a manifestação de intenção recursal ser registrada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos, a contar da convocação do Pregoeira.

8.1.1. A Pregoeira comunicará previamente, via sistema, a data e horário para abertura do prazo de manifestação de intenção recursal.

8.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicita-los através dos e-mails cleikramos@vilavelha.es.gov.br e/ou via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I. deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV. deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no **EDITAL** de licitação.

9.1.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I. deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;
- III. abandonar o certame;
- IV. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

9.1.3. Considera-se a conduta do inciso V do item 9.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

9.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 9.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) grupo(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.2. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 9.2.

9.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;
- II.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 120 (cento e vinte) dias.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;
- II.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;
- III.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

9.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

9.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

9.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste **EDITAL** será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

9.11. As demais sanções referentes à execução contratual serão aquelas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII** deste **EDITAL**, assim como no Decreto Municipal nº 360/2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através dos e-mails cleikramos@vilavelha.es.gov.br ou formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Na execução do Contrato, assim como em suas relações com o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, a contratada se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 146/2022), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

11.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA

11.2.1. Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no **ANEXO IX**.

11.2.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, **TERMO DE CIÊNCIA**, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

11.3 DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

11.1.1. A PMVV, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

11.1.2. As empresas participantes de licitações deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção da PMVV, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

11.1.3. Consta no **ANEXO VIII** deste **EDITAL** o **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PMVV**. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no **EDITAL**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **EDITAL**.

12.10. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame, e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

12.11. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice do **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO;

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO VI – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Apêndice do **ANEXO VII** – CADASTRO DE RESERVA;

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Vila Velha/ES, 03 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

CLEIK DE SOUZA RAMOS

Data: 03/12/2024 14:51:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cleik de Souza Ramos
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Termo de Referência e seus **Anexos** encontram-se a parte do **Edital**, pois o peso dos dados impedia a inclusão deste arquivo nos sistemas

ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Diretoria de Compras Governamentais/Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Senhor(a) Pregoeira(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ (condição jurídica do representante), portador(a) da cédula de identidade n.º _____, vem por meio deste apresentar Proposta Comercial para a licitação acima referenciada, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo Médico Hospitalar - Instrumentais Cirúrgicos - para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, nos termos abaixo discriminados.

GRUPO 1 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	PINÇA ALLIS 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	65	R\$ 42,96	R\$ 2.792,40
02	PINÇA ALLIS 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	30	R\$ 81,51	R\$ 2.445,30
03	PINÇA ALLIS 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	65	R\$ 110,17	R\$ 7.161,05
04	PINÇA ALLIS 25 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 25 cm	UND	30	R\$ 117,09	R\$ 3.512,70
05	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm (dissecção com serrilha)	UND	95	R\$ 21,81	R\$ 2.071,95
06	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (dissecção com serrilha)	UND	70	R\$ 20,95	R\$ 1.466,50
07	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (dissecção com serrilha)	UND	75	R\$ 37,30	R\$ 2.797,50
08	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm	UND	95	R\$ 19,31	R\$ 1.834,45
09	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	95	R\$ 28,40	R\$ 2.698,00
10	PINÇA FOERSTER 18 cm RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (com serrilha para curativo)	UND	20	R\$ 78,86	R\$ 1.577,20
11	PINÇA BACKHAUS 8 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 8 cm	UND	40	R\$ 51,33	R\$ 2.053,20
12	PINÇA BACKHAUS 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm	UND	40	R\$ 38,57	R\$ 1.542,80
13	PINÇA BACKHAUS 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	40	R\$ 55,05	R\$ 2.202,00
14	PINÇA CHERON 24 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 24 cm	UND	75	R\$ 80,17	R\$ 6.012,75
15	PINÇA KELLY CURVA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	R\$ 37,88	R\$ 2.272,80
16	PINÇA KELLY CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	65	R\$ 62,02	R\$ 4.031,30
17	PINÇA KELLY RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	R\$ 40,69	R\$ 2.441,40
18	PINÇA KELLY RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	100	R\$ 61,55	R\$ 6.155,00
19	PINÇA KOCHER CURVA 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$ 45,52	R\$ 1.820,80

20	PINÇA KOCHER CURVA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$ 49,96	R\$ 1.998,40
21	PINÇA KOCHER CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$ 67,77	R\$ 2.710,80
22	PINÇA KOCHER RETA 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$ 44,95	R\$ 1.798,00
23	PINÇA KOCHER RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$ 42,48	R\$ 1.699,20
24	PINÇA KOCHER RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$ 72,84	R\$ 2.913,60
25	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	20	R\$ 119,84	R\$ 2.396,80
26	PINÇA PEAN 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	R\$ 58,59	R\$ 3.515,40
27	PINÇA PEAN 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm	UND	60	R\$ 48,47	R\$ 2.908,20
28	PINÇA POZZI 24 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 24 cm	UND	75	R\$ 70,34	R\$ 5.275,50
29	PINÇA WINTER CURVA NÚMERO 2 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 27 cm	UND	20	R\$ 181,86	R\$ 3.637,20
30	PINÇA WINTER RETA NÚMERO 2 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 27 cm	UND	20	R\$ 182,29	R\$ 3.645,80
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 89.388,00	

GRUPO 2 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
31	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	110	R\$ 53,23	R\$ 5.855,30
32	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	50	R\$ 67,94	R\$ 3.397,00
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 19 cm	UND	50	R\$ 82,98	R\$ 4.149,00
34	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	50	R\$ 54,39	R\$ 2.719,50
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	50	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 17 cm	UND	50	R\$ 53,97	R\$ 2.698,50
37	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 15 cm	UND	100	R\$ 46,92	R\$ 4.692,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 26.759,80	

GRUPO 3 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
38	BANDEJA RETANGULAR LISA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 30 cm x 20 cm x 4 cm	UND	85	R\$ 96,14	R\$ 8.171,90
39	CUBA REDONDA 13 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Bacia para assepsia. Tamanho/dimensões: 13 cm x 6 cm	UND	60	R\$ 44,19	R\$ 2.651,40
40	CUBA REDONDA 9 cm	UND	60	R\$ 29,69	R\$ 1.781,40

	Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Bacia para assepsia. Tamanho/dimensões: 9 cm x 5,5 cm				
41	CUBA RIM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/dimensões: 26 cm x 12 cm Capacidade aproximada de 700 ml.	UND	50	R\$ 56,34	R\$ 2.817,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 15.421,70	

GRUPO 4 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
42	AFASTADORES DOYEN 25 cm Para ginecologia. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 60 x 90 mm	UND	03	R\$ 267,46	R\$ 802,38
43	AFASTADOR FARABEUFEU EXTRA (15 X 150 mm) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 x 150 mm	UND	20	R\$ 33,58	R\$ 671,60
44	AFASTADOR FARABEUFEU INFANTIL (10 X 120 mm) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 10 x 120 mm	UND	20	R\$ 21,93	R\$ 438,60
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 1.912,58	

GRUPO 5 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
45	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL G Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/dimensões aproximadas: 110 x 40	UND	30	R\$ 62,88	R\$ 1.886,40
46	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL M Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/ dimensões aproximadas: 100 x 35	UND	30	R\$ 61,16	R\$ 1.834,80
47	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL P Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/ dimensões aproximadas: 85 x 25	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 5.611,20	

GRUPO 6 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm	UND	60	R\$ 46,48	R\$ 2.788,80
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	60	R\$ 55,76	R\$ 3.345,60
50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	60	R\$ 62,64	R\$ 3.758,40
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 9.892,80	

GRUPO 7 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
51	CABO BISTURI NÚMERO 3 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 13 cm	UND	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
52	CABO DE BISTURI NÚMERO 4 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 13 cm	UND	40	R\$ 11,76	R\$ 470,40
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 778,80	

GRUPO 8 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-----	----------------	-------------

53	CURETA SCHROEDER FECHADA – TAMANHO 1 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável NÚMERO 1. Dimensões aproximadas: 30 cm x 6,8 mm	UND	10	R\$ 103,67	R\$ 1.036,70
54	CURETA SCHROEDER ABERTA – TAMANHO 5 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável NÚMERO 5. Dimensões aproximadas: 30 cm x 11,5 mm	UND	10	R\$ 126,41	R\$ 1.264,10
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 2.300,80	

ITEM 55 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
55	HISTERÔMETRO COLLIN 28 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 28 cm	UND	65	R\$ 73,96	R\$ 4.807,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 156.873,08 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos).

Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no **EDITAL** da licitação em referência, assim como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;**

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação;

d) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ____ (condição jurídica do representante) ____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____. ____, com endereço _____, telefone (s) (xx) ____-____ e e-mail _____

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: Os valores constantes da planilha acima são os referenciais da Administração, perfazendo o máximo pagável por item/grupo, devendo o licitante ajustar os valores de acordo com sua proposta.

ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Compras Governamentais

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ (condição jurídica do representante), portador(a) da cédula de identidade n.º _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1. **DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do **EDITAL**, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. **DECLARA** estar ciente de todas as informações, das condições locais, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do **EDITAL**;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possuímos em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
4. **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. **DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
6. **DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. **DECLARA** que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
8. **DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;
9. **DECLARA** que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

OU

9. **DECLARA** que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei, não se enquadrando em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Além do disposto neste **EDITAL, para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307, de 2023, a **licitante arrematante** deverá enviar os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

1.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.8. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.8.1.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso. **Ainda, deverá apresentar Declaração que enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO III deste EDITAL;**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste **EDITAL**;
II) apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.2. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou.
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

3.2.2.2. Para Empresas com outros Enquadramentos:

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.4. As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.

3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ ou } > = 1,00$$

3.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, nos moldes do **ANEXO V** deste **EDITAL**, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

3.3.1.1. Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no **EDITAL**, nos moldes do **ANEXO VI**.

3.3.2. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.3. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou

Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ao objeto da licitação, e que a mesma não possua nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

4.1.1.1. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE ou AF) (nos itens que couber) da participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.

4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária (quando couber) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária.

4.1.4. Certificado de Registro do Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013. Conforme Art. 8º, § 2º, deste Decreto Federal, a revalidação do registro do produto deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro. Atendido o disposto no § 2º, o registro será considerado automaticamente revalidado, independentemente de decisão da ANVISA, se esta não houver sido proferida até a data do vencimento do registro.

4.1.4.1 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Termo Declaratório nos moldes do **ANEXO III, ANEXO V ANEXO VI, ANEXO VIII e ANEXO IX**, devidamente assinados.

5.2. Carta Proposta nos moldes do **ANEXO II** devidamente assinada

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

6.2. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Poderá ser inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

6.5. Salientamos que, conforme preconiza o art. 155, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.6. A luz do art. 70, inc. II, da Lei 14.133/2021, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (registro cadastral no SICAF e/ou COPARC), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Para emissão do registro cadastral de Fornecedor junto à Prefeitura de Vila Velha, promovido pela Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidades – COPARC, a empresa deverá solicitar seu cadastramento através do e-mail: cadastro.fornecedor@vilavelha.es.gov.br. Salientamos que a vigência do registro cadastral será de 12 (doze) meses, devendo as empresas se responsabilizarem por sua renovação. Tel.: 27 3149-7973.

6.7. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante arrematante.

6.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeira.

ANEXO V
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras Governamentais

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2024

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

AT = Ativo Total = R\$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Atesto o atendimento da empresa _____ aos índices econômicos previstos no **EDITAL**.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VI
TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Pregão

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ (condição jurídica do representante), portador(a) da cédula de identidade n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no **EDITAL** e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº 71.329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0066

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde – SEMSA, inscrita no CNPJ sob nº ____/____/____ neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº ____-____-____, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 107/2024**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado (s) por (EMPRESA) _____, CNPJ nº ____/____/____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, CEP: ____-____-____, telefone: (xx) ____-____, e-mail: _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (condição jurídica do representante) _____, CPF nº ____-____-____ e RG nº _____, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo Médico Hospitalar - Instrumentais Cirúrgicos - para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha**, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, **ANEXO** ao **EDITAL de Licitação**, conforme descrito abaixo:

GRUPO 1 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	PINÇA ALLIS 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	65	R\$	R\$
02	PINÇA ALLIS 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	30	R\$	R\$
03	PINÇA ALLIS 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	65	R\$	R\$
04	PINÇA ALLIS 25 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 25 cm	UND	30	R\$	R\$
05	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm (dissecção com serrilha)	UND	95	R\$	R\$
06	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (dissecção com serrilha)	UND	70	R\$	R\$
07	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (dissecção com serrilha)	UND	75	R\$	R\$
08	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm	UND	95	R\$	R\$
09	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	95	R\$	R\$
10	PINÇA FOERSTER 18 cm RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (com serrilha para curativo)	UND	20	R\$	R\$
11	PINÇA BACKHAUS 8 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 8 cm	UND	40	R\$	R\$
12	PINÇA BACKHAUS 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm	UND	40	R\$	R\$
13	PINÇA BACKHAUS 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	40	R\$	R\$
14	PINÇA CHERON 24 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 24 cm	UND	75	R\$	R\$

15	PINÇA KELLY CURVA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	R\$	R\$
16	PINÇA KELLY CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	65	R\$	R\$
17	PINÇA KELLY RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	R\$	R\$
18	PINÇA KELLY RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	100	R\$	R\$
19	PINÇA KOCHER CURVA 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$	R\$
20	PINÇA KOCHER CURVA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$	R\$
21	PINÇA KOCHER CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$	R\$
22	PINÇA KOCHER RETA 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$	R\$
23	PINÇA KOCHER RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$	R\$
24	PINÇA KOCHER RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (1x2 dentes)	UND	40	R\$	R\$
25	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	20	R\$	R\$
26	PINÇA PEAN 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	R\$	R\$
27	PINÇA PEAN 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm	UND	60	R\$	R\$
28	PINÇA POZZI 24 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 24 cm	UND	75	R\$	R\$
29	PINÇA WINTER CURVA NÚMERO 2 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 27 cm	UND	20	R\$	R\$
30	PINÇA WINTER RETA NÚMERO 2 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 27 cm	UND	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$	

GRUPO 2 – AMPLA CONCORRENCIA

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
31	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	110	R\$	R\$
32	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	50	R\$	R\$
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 19 cm	UND	50	R\$	R\$
34	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	50	R\$	R\$
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	50	R\$	R\$
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 17 cm	UND	50	R\$	R\$
37	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 15 cm	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$	

GRUPO 3 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
38	BANDEJA RETANGULAR LISA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 30 cm x 20 cm x 4 cm	UND	85	R\$	R\$
39	CUBA REDONDA 13 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Bacia para assepsia. Tamanho/dimensões: 13 cm x 6 cm	UND	60	R\$	R\$
40	CUBA REDONDA 9 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Bacia para assepsia. Tamanho/dimensões: 9 cm x 5,5 cm	UND	60	R\$	R\$
41	CUBA RIM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/dimensões: 26 cm x 12 cm Capacidade aproximada de 700 ml.	UND	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$	

GRUPO 4 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
42	AFASTADORES DOYEN 25 cm Para ginecologia. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 60 x 90 mm	UND	03	R\$	R\$
43	AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 mm) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 x 150 mm	UND	20	R\$	R\$
44	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (10 X 120 mm) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 10 x 120 mm	UND	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$	

GRUPO 5 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
45	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL G Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/dimensões aproximadas: 110 x 40	UND	30	R\$	R\$
46	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL M Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/ dimensões aproximadas: 100 x 35	UND	30	R\$	R\$
47	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL P Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/ dimensões aproximadas: 85 x 25	UND	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 5.611,20	

GRUPO 6 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm	UND	60	R\$	R\$
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	60	R\$	R\$
50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 9.892,80	

GRUPO 7 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
51	CABO BISTURI NÚMERO 3 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 13 cm	UND	30	R\$	R\$

52	CABO DE BISTURI NÚMERO 4 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 13 cm	UND	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 778,80	

GRUPO 8 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
53	CURETA SCHROEDER FECHADA – TAMANHO 1 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável NÚMERO 1. Dimensões aproximadas: 30 cm x 6,8 mm	UND	10	R\$	R\$
54	CURETA SCHROEDER ABERTA – TAMANHO 5 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável NÚMERO 5. Dimensões aproximadas: 30 cm x 11,5 mm	UND	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 2.300,80	

ITEM 55 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
55	HISTERÔMETRO COLLIN 28 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 28 cm	UND	65	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ xxxxxxxx

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2.4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.5. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.6. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no **APÊNDICE**, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da **Lei 14.133/2021**.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **EDITAL** do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24(vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 4.1 deste documento.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **EDITAL** de Licitação nº 107/2024 e seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SETIMA – ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.2.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, através de e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.4.1. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.5. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.5.1. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.5.2. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

7.5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.5.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.5.4.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.5.4.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.6. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.7. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA OITAVA– ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.1.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.1.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.1.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.1.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;

8.1.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.1.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.1.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.1.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.1.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.1.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 10.1.3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.2.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.2.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos nesta ARP.

12.2.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Decreto 360/203, ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 307/2023, e alterações posteriores.

14.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

- 14.2.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 14.2.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 14.2.4.** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo Irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 14.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 14.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 14.3.1.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 14.4.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 14.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 14.5.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 14.5.1.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 307/2023, e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, o Foro da Comarca de Vila Velha.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE DA UG
(Nome da UG)

NOME DO REPRESENTANTE
(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS: _____
Nome
CPF

Nome
CPF

APÊNDICE DO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços			
Item	Razão Social	Representante	Contato
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			
12º			
13º			
...			

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Nº /2024

A empresa _____, com sede na cidade de _____, no Estado _____, situada à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____-____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, neste ato representada por seu representante legal _____ cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a:

1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa.
2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública.
3. Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.
4. Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Vila Velha - ES, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: _____
Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO IX
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º ____/____/____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Saúde**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em ____/____/2024, oriundo do Procedimento Licitatório nº 107/2024
2. A expressão “*informação restrita*” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.
8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenação de Atenção Especializada

022/2023

1 QUADRO RESUMO

1.1	Título e Objetivo Geral: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover a assistência adequada aos pacientes que recebem atendimento pelos serviços ofertados pelos Hospital Municipal de Cobilândia – HMC e Centro Municipal de Atenção Secundária – CEMAS da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - SEMSA
1.2	Delimitação do Objeto a ser licitado: Material de consumo de uso duradouro – instrumental cirúrgico para realização de procedimentos e adequação da Central de Material Esterelizados - CME, conforme Termo de Referência.
1.3	Modalidade de Licitação e Base Legal: Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.
1.4	Estimativa de custos global: A ser informado pela CPL após a Cotação de Preços.
1.5	Prazo estipulado de vigência contratual: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de registro de preços no diário oficial.
1.6	Informação orçamentária : Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
1.7	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Coordenação de Atenção Especializada (CAE)
1.8	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência : Coordenação Atenção Especializada/SEMSA/PMVV Fernando Marcelino do Amaral – Gerente de Urgência e Emergência Tarciana Martins de Brito e Silva - Gerente de Atenção Ambulatorial Especializada Eduarda Cassa Reis - Enfermeira - Atenção Especializada Guidine Paula de Amita Coutinho - Enfermeira - Atenção Especializada E-mail: coord.especializada@vilavelha.es.gov.br
1.9	Versão e Data do Termo de Referência: Versão I – 19/01/2024 Versão II – 20/03/2024 Versão III – 28/08/2024 Versão IV – 05/11/2024
1.10	Gestão: Jéssika Fialho Honorio Schimainski – Coordenadora Geral Ambulatorial de Serviços Especializados Eduarda Cassa Reis - Enfermeira - Atenção Especializada
1.11	Fiscalização: Grazielle Cordeiro Figueiredo - Enfermeira - Almoxarifado Guidine Paula de Amita Coutinho - Enfermeira - Atenção Especializada

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos. Tratam-se de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, a fim de promover assistência adequada aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Cobilândia – HMC e Centro Municipal de Atenção Secundária – CEMAS, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2.2 Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de equipamentos e materiais para o Hospital Municipal de Cobilândia – HMC e para o Centro Municipal de Atenção Secundária – CEMAS é de responsabilidade do Município de Vila Velha, e sua falta coloca em risco a vida e a saúde dos pacientes ali assistidos, podendo impossibilitar a prestação de assistência à saúde bem como a manutenção e continuidade de tratamentos necessários;

3.2 O seguimento hospitalar demanda de equipamentos e instrumentais para uso em procedimentos invasivos cirúrgicos ou não, que além de qualidade, possibilitem limpeza fácil, afinal, a utilização desses materiais objetivam ofertar tratamento de qualidade e efetivo. Ter equipamentos hospitalares em quantitativo que assegure um estoque de segurança adequado a capacidade de armazenamento, minimiza a ocorrência de interrupção do tratamento do paciente;

3.3 Também é necessário contar com a substituição destes materiais, pois quando danificados, tem por objetivo evitar prejuízo à qualidade da assistência prestada, assim como, danos à saúde dos pacientes assistidos nesses serviços. Evitando a disseminação de microrganismos, e, conseqüentemente, o aumento no tempo de internação, aumento dos custos da internação e a interferência na recuperação de nossos pacientes;

3.4 É importante frisar que os referidos materiais são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no HMC e CEMAS, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, efetividade e rapidez, dos serviços e atividades inerentes aos serviços citados;

3.5 Em suma, o desprovimento de materiais para o devido funcionamento do HMC e CEMAS pode não apenas acarretar em atraso dos atendimentos ofertados pelos serviços, mas também pode incorrer em suspensão temporária, que pode ser evitado, sem mencionar no descumprimento das legislações e irregularidades. Visto, que esses itens passam pelo processamento de esterilização, o que também impacta diretamente na redução das taxas de mortalidade e infecções hospitalares, quando há o quantitativo ideal;

3.6 Considerando inexistência de ata de registro de preços para os itens;

3.7 Considerando que atualmente não há estoque destes itens no almoxarifado;

3.8 Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município, e que a sua falta

prejudica a assistência prestada aos usuários podendo impossibilitar manutenção e continuidade de tratamentos;

3.9 Desta maneira necessitamos da aquisição dos instrumentais cirúrgicos como forma de garantir os estoques suficientes e necessários à composição dos materiais essenciais à execução da assistência à saúde prestada no HMC e CEMAS. Com fito de assegurar o atendimento das legislações ora impostas, bem como garantir um serviço essencial dentro da política de saúde.

4 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

*“Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:***

(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

4.2 Justifica-se com isso a não aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

4.3 O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que resulta em claro prejuízo para o município;

4.4 Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;

4.5 Considerando os argumentos expostos, sugerimos Pregão Eletrônico com ampla concorrência.

4.6 Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou grupos, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

4.7 Deste modo com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado e ainda com o intuito de garantir interesse do mercado sugerimos então a aglutinação dos itens em grupos no presente certame.

4.8 Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de

Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.9 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

4.10 O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

5 CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

5.1 Realizado consulta as outras secretarias da PMVV quanto ao interesse e necessidade de coparticipação na aquisição no dia 23/10/2022 por meio do endereço eletrônico Aquisições e Contratações PMVV compraspmvv@vilavelha.es.gov.br, ocasião em que nenhuma secretaria demonstrou interesse em participação.

6 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 A estimativa da quantidade leva em consideração o quantitativo de pacientes atendidos no HMC e CEMAS, e os levantamentos de consumo realizados pelo coordenadores dos serviços.

6.2 As exigências contidas na especificação técnica deste termo tem como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários para o bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrências. Não há quaisquer ilegalidades neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra.

6.3 Em consulta aos demais setores da SEMSA da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação à presente aquisição, foi manifestado interesse pela coordenação da APS.

6.4 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

6.5 Os itens a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas estão relacionados na tabela abaixo:

GRUPO 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade CEMAS	Quantidade APS	Total
01	PINÇA ALLIS 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	30	00	35	65
02	PINÇA ALLIS 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	30	00	00	30
03	PINÇA ALLIS 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	30	00	35	65
04	PINÇA ALLIS 25 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 25 cm	UND	30	00	00	30
05	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm (dissecção com serrilha)	UND	60	00	35	95
06	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (dissecção com serrilha)	UND	60	10	00	70
07	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (dissecção com serrilha)	UND	60	00	15	75
08	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm	UND	60	00	35	95
09	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	60	00	35	95
10	PINÇA FOERSTER 18 cm RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (com serrilha para curativo)	UND	20	00	00	20
11	PINÇA BACKHAUS 8 cm Material: Produto Confeccionado em Aço	UND	40	00	00	40

GRUPO 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade CEMAS	Quantidade APS	Total
	Inoxidável. Tamanho: 8 cm					
12	PINÇA BACKHAUS 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm	UND	40	00	00	40
13	PINÇA BACKHAUS 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	40	00	00	40
14	PINÇA CHERON 24 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 24 cm	UND	40	00	35	75
15	PINÇA KELLY CURVA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	00	00	60
16	PINÇA KELLY CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	60	05	00	65
17	PINÇA KELLY RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	00	00	60
18	PINÇA KELLY RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	60	05	35	100
19	PINÇA KOCHER CURVA 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm (1x2 dentes)	UND	40	00	00	40
20	PINÇA KOCHER CURVA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (1x2 dentes)	UND	40	00	00	40
21	PINÇA KOCHER CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (1x2 dentes)	UND	40	00	00	40
22	PINÇA KOCHER RETA 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm (1x2 dentes)	UND	40	00	00	40
23	PINÇA KOCHER RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm (1x2 dentes)	UND	40	00	00	40
24	PINÇA KOCHER RETA 18 cm	UND	40	00	00	40

GRUPO 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade CEMAS	Quantidade APS	Total
	Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm (1x2 dentes)					
25	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	20	00	00	20
26	PINÇA PEAN 16 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 16 cm	UND	60	00	00	60
27	PINÇA PEAN 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm	UND	60	00	00	60
28	PINÇA POZZI 24 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 24 cm	UND	40	00	35	75
29	PINÇA WINTER CURVA NÚMERO 2 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 27 cm	UND	20	00	00	20
30	PINÇA WINTER RETA NÚMERO 2 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 27 cm	UND	20	00	00	20

GRUPO 02						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
31	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	60	00	50	110
32	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	50	00	00	50
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 19 cm	UND	50	00	00	50
34	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	UND	50	00	00	50
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 cm	UND	50	00	00	50

GRUPO 02						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
	Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm					
36	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 17 cm	UND	50	00	00	50
37	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 15 cm	UND	50	00	50	100

GRUPO 03						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
38	BANDEJA RETANGULAR LISA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 30 cm x 20 cm x 4 cm	UND	30	05	50	85
39	CUBA REDONDA 13 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Bacia para assepsia. Tamanho/dimensões: 13 cm x 6 cm	UND	10	00	50	60
40	CUBA REDONDA 9 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Bacia para assepsia. Tamanho/dimensões: 9 cm x 5,5 cm	UND	10	00	50	60
41	CUBA RIM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/dimensões: 26 cm x 12 cm Capacidade aproximada de 700 ml.	UND	10	05	35	50

GRUPO 04						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
42	AFASTADORES DOYEN 25 cm Para ginecologia. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 60 x 90 mm	UND	03	00	00	03
43	AFASTADOR FARABEU EXTRA (15 X 150 mm)	UND	20	00	00	20

GRUPO 04						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidad e HMC	Quantidad e CEMAS	Quantidad e APS	Total
	Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 x 150 mm					
44	AFASTADOR FARABEU INFANTIL (10 X 120 mm) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 10 x 120 mm	UND	20	00	00	20

GRUPO 05						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidad e HMC	Quantidad e CEMAS	Quantidad e APS	Total
45	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL G Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/dimensões aproximadas: 110 x 40	UND	20	10	00	30
46	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL M Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/ dimensões aproximadas: 100 x 35	UND	20	10	00	30
47	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL P Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho/ dimensões aproximadas: 85 x 25	UND	20	10	00	30

GRUPO 06						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidad e HMC	Quantidad e CEMAS	Quantidad e APS	Total
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 12 cm	UND	60	00	00	60
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 15 cm	UND	60	00	00	60
50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm	UND	60	00	00	60

GRUPO 07						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
51	CABO BISTURI NÚMERO 3 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 13 cm	UND	30	00	00	30
52	CABO DE BISTURI NÚMERO 4 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 13 cm	UND	40	00	00	40

GRUPO 08						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
53	CURETA SCHROEDER FECHADA – TAMANHO 1 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável NÚMERO 1. Dimensões aproximadas: 30 cm x 6,8 mm	UND	10	00	00	10
54	CURETA SCHROEDER ABERTA – TAMANHO 5 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável NÚMERO 5. Dimensões aproximadas: 30 cm x 11,5 mm	UND	10	00	00	10

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade e HMC	Quantidade e CEMAS	Quantidade e APS	Total
55	HISTERÔMETRO COLLIN 28 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Para uso geral. Tamanho: 28 cm	UND	30	00	35	65

7 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA

7.1 Caso o produto ofertado ainda não tenha sido utilizado na SEMSA/PMVV ou o produto já tenha sido ofertado, porém rejeitado em outro processo de aquisição, será solicitada a apresentação de amostra.

7.2 As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Atenção Especializada, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 303, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de **07 dias corridos** a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas.

7.3 Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

7.4 As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação, caso necessário, devido as diversas especificidades poderemos solicitar a outro profissional lotado na SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

7.5 Da avaliação, será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

7.6 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

7.7 Os critérios de avaliação da Amostra são:

7.7.1 Amostra em embalagem original e lacrada;

7.7.2 Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;

7.7.3 Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;

7.8 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

9 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1 O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO GRUPO/ITEM**.

10 DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do grupo será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de Preços e Banco de Preços em saúde NO EDITAL, sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

10.2 O PAGAMENTO da presente contratação será condicionado à demanda.

11 DA PROPOSTA

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminada e estar de acordo com

a especificação prevista neste Termo de Referência. Deverá conter:

- 11.1.1** Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
- 11.1.2** Número de Registro da Anvisa, quando couber;
- 11.1.3** As quantidades;
- 11.1.4** Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
- 11.1.5** Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Apresentar Catálogos;

11.3 A LICITANTE arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados no itens 12 e 13, **sob pena de desclassificação**.

12 DAS HABILITAÇÕES

12.1 As habilitações previstas no art 62, incisos I, III e IV da lei 14.133/2021 serão previstos e incluídos na minuta do edital.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos(s) por entidade(s) direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de produto idêntico ou similar ao objeto da licitação.

13.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE ou AF) (nos itens que couber) da participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/**ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. **Não serão aceitos protocolos de solicitação** de Autorização de Funcionamento.

13.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária (quando couber) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela **Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98**; Não serão **aceitos protocolos de solicitação** de Alvará de Licença Sanitária.

13.4 Certificado de Registro do Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico

competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013. Conforme Art. 8º, § 2º, deste Decreto Federal, a revalidação do registro do produto deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro. Atendido o disposto no § 2º, o registro será considerado automaticamente revalidado, independentemente de decisão da ANVISA, se esta não houver sido proferida até a data do vencimento do registro.

13.4.1 No caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

14.1.3 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

14.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

14.1.5 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

14.1.6 Receber e fiscalizar os equipamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

14.1.7 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

14.1.8 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1** Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo, cumprir com a garantia;
- 15.1.2** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 15.1.3** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega;
- 15.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
- 15.1.5** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 15.1.6** Efetuar a troca dos itens cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características após a abertura das mesmas, em prazo imediato, contadas a partir da notificação dos gestores e fiscais. Esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alterações;
- 15.1.7** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 15.1.8** Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;
- 15.1.9** Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços;
- 15.1.10** As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;
- 15.1.11** Os preços dos itens deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação etc.;
- 15.1.12** A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;
- 15.1.13** Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando

solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

15.2 As empresas que realizarem transações comerciais com órgãos públicos da administração direta e indireta devem emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos tradicionais modelos de documentos fiscais 1 ou 1A, conforme cláusula 2ª, I do Protocolo ICMS 42/09.:“ Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

16 DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

16.1 Não se aplica.

17 DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E/OU VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 DO PRAZO DE ENTREGA

17.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante, no endereço e horários listado abaixo.

17.2 DO LOCAL DE ENTREGA

17.2.1 Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, **de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.**

17.3 DO PRAZO DE VALIDADE:

17.3.1 Todos os materiais deverão ter prazo mínimo de 75% da validade total, ou seja, se a validade total de um material for de 6 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 4,5 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

17.4 DA VIGÊNCIA DA ARP:

17.4.1 A vigência é de 01 (um) ano, contando do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

18.2 Os produtos serão recebidos:

18.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

18.2.1.1 Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação (ões) deste Termo.

18.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

18.3 Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.5 A Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/2021.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o termino do mês de referenciado objeto contratado e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto em cada serviço de saúde.

19.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no subitem **‘Do local de entrega’** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes descritos no subitem anterior.

19.5 Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

19.6 O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

19.7 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

19.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 19.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.9 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Deverá ser especificada posteriormente na minuta do contrato.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Deverá ser informada posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde/SEMSA/PMVV.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1 É vedada a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.

22.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.4 O fornecimento dos materiais obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

23.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6 Deverá ser parte do contrato este termo e seus anexos.

24 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

24.1 Elaborado por:

Eduarda Cassa Reis
Enfermeira da Atenção Especializada
Matrícula: 15474

Jéssika Fialho Honório Schimainski
Coordenadora Geral Ambulatorial de Serviços Especializados
Matrícula: 10004195

Fernando Marcelino do Amaral
Gerente de Urgência e Emergência - Atenção Especializada
Matrícula: 10005480

Tarciana Martins de Brito e Silva
Gerente de Atenção Ambulatorial Especializada
Matrícula: 10000325

24.2 Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

Alessandra Barcelos
Subsecretária da Atenção Especializada

Regina Célia Diniz Werner
Subsecretária da Atenção Primária

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde